



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 170 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre os Planos Operativos de Metas para o exercício de 2023 dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, localizados nas Regiões de Saúde Centro Norte, Noroeste, Sudoeste, Mato-grossenses, do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

II – O Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

III – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

IV – O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

V- A Resolução CIB/MT Nº 130, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre a atualização da Resolução CIB/MT Nº 87, de 10 março de 2022 referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, para as Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso, exercício 2022;

VI – A Resolução CIB/MT Nº 23, DE 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da instituição obrigatória as unidades hospitalares públicas do Estado de Mato Grosso, do sistema de informação INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

VII - A Portaria nº 210/2023/GBSES/MT de 20 de março de 2023, que estabelece critérios para transferência de incentivo financeiro aos municípios do Estado de Mato Grosso, referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI;

VIII – A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR/NM nº 002 de 23 de fevereiro de 2023, que propõe aprovação do Plano Operativo de Metas do Consórcio Público de Saúde do Centro Norte - CISCN, localizado na Região de Saúde Centro Norte, com sede no Município de Diamantino, para o exercício 2023;



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT IX – A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sudoeste Mato-grossenses do Estado de Mato Grosso – CIR/SOMT nº 12 de 29 de maio de 2023, que propõe aprovação do Plano Operativo de Metas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Guaporé, com sede no município de Pontes e Lacerda, situado na Região Sudoeste Mato-grossenses do Estado de Mato Grosso;

X – A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Noroeste Mato-grossense – CIR/NO/MT nº 005 de 25 de maio de 2023, que propõe aprovação do Plano Operativo de Metas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Juruena, com vigência no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar os Planos Operativos de Metas dos Consórcios Públicos de Saúde do Estado de Mato Grosso, para o exercício do ano de 2023, conforme infra descritos:

- a. Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte – CSCN, localizado na Região de Saúde Centro Norte Mato-grossense, Estado de Mato Grosso;
- b. Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Guaporé - CISVAG, localizado na Região Sudoeste, Estado de Mato Grosso;
- c. Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Juruena - CIS, localizado na Região Noroeste, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Os Planos Operativos de Metas dos Consórcios de Saúde, ora aprovados, se encontram disponíveis na Coordenadoria de Consórcios de Ações e Serviços de Saúde, Superintendência de Atenção à Saúde da Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde e serão disponibilizados no sítio da Secretaria de Estado de Saúde, endereço eletrônico <http://www.saude.mt.gov.br/ccs>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 14 de junho de 2023.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT